PROCESSO	–
INTERESSADO	Diversos Profissionais
ASSUNTO	Protocolo de retorno das atividades de fiscalizações presenciais do CAU/AL

DELIBERAÇÃO N° 058-2020 CEP-CAU/AL

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 28 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

Considerando que o CAU/AL tem a função de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo";

Considerando as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes quanto à estruturação física adequada para assegurar a saúde e segurança de funcionários e público;

Considerando a Deliberação Nº 006/2020 da CAF-CAU/AL, que dispõe sobre os procedimentos e recomendações a serem adotadas no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL;

Considerando a Deliberação Plenária DPOAL Nº 0092-04/2020, que aprovou a Minuta da Portaria Normativa Nº 03 de 16 de julho de 2020, o Retorno das do trabalho presencial e o encaminhamento à CEP para definição de protocolo de retorno às atividades de fiscalização externa;

DELIBERA:

1 – **DEFERIR** pelo atendimento ao que está disposto na Portaria Normativa Nº 03 de 16 de julho de 2020, das medidas preventivas e de proteção quanto à disseminação da COVID-19, pela equipe de fiscalização, no desempenho de suas atividades externas;

2 – **ORIENTAR** a equipe de fiscalização quanto a necessidade de higienização dos objetos utilizados durante os procedimentos fiscalizatórios, e atenção especial ao Artigo 4º da referida Portaria;

3 – **DISPENSAR** a solicitação de assinatura de testemunhas nos relatórios físicos durante os procedimentos de fiscalizações externas, em atendimento ao disposto no Inciso IV do Artigo 4º da referida Portaria;

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26

4 – **SUGERIR** ao Plenário do CAU/AL a inclusão dos cuidados necessários para o compartilhamento do veículo oficial do Conselho;

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausência.**

Maceió-AL, 28 de Julho de 2020.

POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES
Coordenadora
RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA
Coordenador Adjunto
JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE
Membro

www.caual.org.br / atendimento@caual.org.br
(82) 3313 3506 / 3313 3508
Av. Comendador Gustavo Paiva, nº2789 - Mangabeiras, Maceió/AL.
CEP: 57031-530 - Ed. Norcon Empresarial, Loja 08.
CNPJ: 15.148.889/0001-26